



PROCESSO ELEITORAL CRESS-MG

**COFI RESPONDE AS PRINCIPAIS DÚVIDAS SOBRE ESTÁGIO SUPERVISIONADO
DESAFIOS E POTENCIALIDADES DO TRABALHO COM GRUPOS
E MAIS: PELO FIM DO EXTERMINIO DA JUVENTUDE NEGRA**

Desafios e potencialidades do trabalho com grupos

O trabalho com grupos é um instrumento de atuação das e dos assistentes sociais que exige cautela para saber quando e como ser aplicado. Além disso, sua realização demanda diálogo com as instituições contratantes e uma constante reflexão crítica, para evitar que essa prática se torne autoritária e moralista. Para tratar do tema, o CRESS-MG convidou o assistente social, professor da Faculdade de Serviço Social da Uerj e conselheiro do CRESS-RJ, Felipe Moreira, também autor do livro "O trabalho com grupos em Serviço Social - A dinâmica do grupo como estratégia para reflexão crítica" (Cortez Editora).

1) Qual a concepção teórico-metodológica que balizou o trabalho com grupos no Serviço Social, no passado e na atualidade?

No passado da profissão, o trabalho com grupos tinha uma interpretação teórico-metodológica com forte influência da psicossociologia e da psicologia social. A dimensão instrumental do, à época chamado, "Serviço Social de grupo" se baseava em tais linhas teóricas pouco ou nada preocupadas com uma abordagem crítica da realidade. As transformações operadas no Serviço Social brasileiro, a partir da sua aproximação com a tradição marxista, fez com que a concepção de grupo se firmasse como um importante instrumento de trabalho voltado para a troca de experiências e informações democráticas entre seus integrantes, pautada na reflexão crítica sobre o cotidiano e sobre suas formas coletivas mediatas e imediatas de enfrentamento.

2) Em quais momentos e contextos a/o assistente social deve usar o trabalho com grupos?

Precisamos pensar o trabalho com grupos como um instrumento de trabalho. Nesse sentido, a escolha de determinado instrumento por assistentes sociais precisa ser pensada inserida num processo de trabalho coletivo localizado numa sociedade capitalista, onde assistentes sociais, assim como qualquer outro trabalhador assalariado, não têm plena autonomia para decidir como, quando e para que vai realizar determinada ação. Portanto, o momento ou o contexto para assistentes sociais utilizarem o trabalho com grupos vai estar condicionado pela tensão entre as exigências institucionais e pelas nossas escolhas e posicionamentos ético-políticos. Se a instituição não demanda de nós a realização de trabalho com grupos, cabe a nós avaliar, argumentar, organizar e implementar tal trabalho, caso assim julgemos necessário. E se há a solicitação institucional pela realização desse trabalho, cabe a assistentes sociais melhor alinhar os objetivos dessa solicitação com os objetivos do projeto do Serviço Social naquele local de trabalho.

3) Se existirem, quais são as formas inadequadas de uso desse recurso?

Usar o trabalho com grupos numa perspectiva autoritária,

reformista, moralista, visando o policiamento dos comportamentos dos usuários e de ajuste e adequação deles ao status quo representa um inaceitável retorno ao passado conservador da profissão. Outra crítica que faço é quando o trabalho com grupos se resume apenas a socialização de informações, sem um compromisso de assistentes sociais com a dimensão crítico-reflexiva. O papel político-pedagógico do nosso fazer profissional pode e deve ser amplamente explorado no trabalho com grupos. Se o objetivo do trabalho com grupos se resumir à socialização de informações burocráticas sobre direitos e rotinas institucionais, um cartaz ou um folder bem elaborados tem quase o mesmo efeito e ainda toma menos tempo da população usuária...

4) Quais os principais desafios para na efetivação do trabalho com grupos?

São muitos os desafios e eles estão relacionados a fatores diversos. Alguns são bem concretos, como questões referentes a condições de trabalho: espaço pouco adequado para a realização do grupo, recursos institucionais insuficientes para garantir utilização de vídeos, músicas e outros materiais pedagógicos. Quando o grupo tem uma periodicidade e seus integrantes são fixos, a presença dos usuários em todas as atividades do grupo também é um desafio, pois nem sempre essas pessoas têm disponibilidade efetiva de estar presente. A condução de um trabalho com grupo também é um desafio permanente e exige de assistentes sociais um bom planejamento para estudar melhor sobre os temas que serão debatidos, preparar atividades como dinâmicas de grupo, registrar e sistematizar a atividade e propor ações de incidência política que extrapolem os muros da instituição e que se articulem com outros sujeitos coletivos. Durante minha pesquisa sobre o tema "grupo", uma das minhas entrevistadas fez três perguntas reflexivas: por que a gente está fazendo esse grupo? Com qual objetivo? Aonde a gente quer chegar? Ter clareza de cada uma das respostas é um desafio fundamental do qual não podemos nunca nos furtar a enfrentar, seja ou não no trabalho com grupo.



FELIPE MOREIRA
Assistente social,
professor da Faculdade
de Serviço Social da
Uerj e conselheiro do
CRESS-RJ

AMPLIAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA CIDADANIA

A adoção do termo cidadania pelo Serviço Social remete à segunda metade do século passado. A chamada ‘via democrática’, a posição ou o recuo do socialismo pela social democracia alemã e a retomada do liberalismo democrático expressam o imperativo do modelo capitalista sobre as lutas operárias, numa tendência de esvaziamento das possibilidades de uma ordem social em prevalência às leis mercadológicas. A queda do Muro de Berlim e a desintegração da União Soviética fomentaram a ideologização de uma esquerda democrática.

Esse cenário fomentou, no Brasil, as lutas sociais no período militar, tendo a estandardização das políticas sociais como alternativa para a democracia e cidadania. Há de se considerar, no entanto, que a concepção de cidadania adotada pelo Serviço Social pauta-se na teoria marxiana que a reconhece como condição intrínseca ao modelo de sociedade que defendemos, uma sociedade digna para todas/os, como explica Helena Teixeira, assistente social, docente no curso de Serviço Social da UNA, em BH, e pesquisadora em políticas públicas pela Fundação João Pinheiro.

“A cidadania não se restringe a um caminho para a liberdade, a emancipação humana, mas compõe a própria emancipação. Extrapola a busca da formação política dos indivíduos num rompimento ao processo de alienação que sustenta o modo de produção e as relações sociais, mas inclui aí também a própria condição social do ser humano numa perspectiva coletiva”, observa.

As condições objetivas de vida no que se refere ao acesso a direitos devem ser amplas, ou seja, em todas as atividades humanas, sejam políticas, econômicas, culturais, sociais, no espaço individual e no âmbito coletivo. Vicente de Paulo Faleiros, em ‘A política social do estado capitalista’, considera a perda da importância da cidadania, desvelada através do estado mínimo e das ambiguidades da modernidade, como uma expressão da exclusão. O estado mínimo prioriza e revela a política neoliberal em favor de grandes grupos do capital, o que significa acirrar e alargar o abismo da desigualdade social”, pontua.

A professora diz ainda que o progresso da ciência e tecnologia para respostas e melhorias à condição humana não se traduz de forma suficiente para se pensar os rumos da humanidade, pois perpassa neste entremeio a financeirização do capital que aloca o acesso pelo julgo do mercado, determinando o locus marginal de povos e nações. “Entendo que cidadania, para nós assistentes sociais, significa a possibilidade de liberdade, de emancipação, de totalidade às condições objetivas que permitam a realização humana”.

Cidadania na atual conjuntura

Em tempos de desmonte dos direitos sociais e das garantias constitucionais conquistadas historicamente pelo processo de luta da classe trabalhadora, sob a égide de poderes que deveriam atuar em um chamado estado democrático de direito, o que se observa é a concretização da reflexão que Marx apresenta referente à cidadania, que interessa à classe dominante o acesso a direitos sociais apenas como esteira à garantia de seus interesses e redução de obstáculos à acumulação, como destaca Helena.

“Mais do que a objetivação de direitos sociais através do acesso a bens e serviços, os grupos econômicos, sob validação da classe política, utilizam ideologicamente alterações no campo dos direitos sociais, destituindo-os com o uso de subterfúgios autocráticos de poder” afirma. A esse cenário associa-se o endurecimento e fortalecimento do pensamento conservador como um processo de ideologização social para desconstrução de qualquer forma que se aproxime ou possa ser associada à democracia.

De acordo com a professora, essa conjuntura é um contínuo que explicita o recuo das lutas sociais e a ascensão promulgada dos grupos dominantes. Assim, falar em crise é falar em alterações de ordem estrutural, pois pressupõe um novo ordenamento social, econômico e político e não é isto que está acontecendo.

“As desigualdades estão se acirrando e as diferenças econômicas, sociais e políticas assumiram uma maior visibilidade neste contexto. As mudanças por ora apregoadas a partir dos resultados atribuídos a partir das políticas sociais incrementadas e/ou implantadas nos últimos governos ditos democráticos fazem parte de um leito histórico mais amplo, pelo qual as condições objetivas no campo econômico e político favoreceram alguns chamados avanços, porém repudiaram longinquamente qualquer alteração de ordem estrutural”, elucida.

Políticas sociais

As políticas sociais trazem em seu bojo as contradições, sejam como possibilidades de respostas ou conquistas sociais por parte da classe trabalhadora, sejam como validação ou reiteração ao modelo de sociedade cujo determinante das forças contém os interesses do capital. Mesmo quando entendidas como avanços, esses devem ser vistos como desbloqueios daquilo que oprime ou exclui a classe trabalhadora, não alcançando ou superando, no entanto, o limite para uma nova ordem social. Próprias do modelo capitalista, precisam ser compreendidas dialeticamente como sinalizador, medição das tendências de

forças, porém reconhecendo-se nelas a própria negação dos direitos.

“A existência das políticas sociais pressupõe a violação da dignidade, da vida. Per si, considero que, no modelo brasileiro, elas não serão suficientes para o acesso à cidadania. Para nós, assistentes sociais, que reconhecemos, através do processo hegemônico que pautou a construção sócio-histórica do nosso Código de Ética vigente, no qual expressamos as políticas como um dos caminhos possíveis para a validação dos direitos sociais, exige-se que imprimamos um olhar crítico sobre as mesmas”, comenta.

Tomar esse caminho para a efetivação da cidadania implica se lançar para uma atuação pautada na mediação, visualizando a totalidade nas demandas individuais e coletivas que expressam as leis excludentes do capital e se instigar a reflexões e ações interventivas que extrapolem o campo das respostas imediatas para uma participação crítica e consciente da população.

Como agentes de ação investigativa e intervenção, pautados na ciência, a professora acredita que as e os assistentes sociais precisam dominar os conceitos que compõem a nossa fundamentação profissional e utilizá-los como instrumentos de transformação. “Trata-se da pedagogia do dialogar com a classe trabalhadora que se apresenta para nós multifacetada em termos de violação dos direitos, contribuindo para a compreensão dessa condição na dinâmica de exploração capitalista. Assim, penso que as diversas roupagens em que a questão social se desdobra são alguns dos desafios do campo profissional que rebatem diretamente em nossos espaços sócio-ocupacionais”, indica.

O princípio da ampliação e consolidação da cidadania, como ela pontua, deve ser o direcionamento “de nossas ações frente à indignação que devemos ter, a negação de toda e qualquer forma de discriminação, de violação de direitos, de negação à vida, a que reporta esse posicionamento. Acreditar e tornar o trabalho como espaço da práxis, pelo qual devem convergir e materializar os princípios do nosso código”. Sem dúvida, o grande desafio.



PARTICIPAÇÃO DA CATEGORIA NO PROCESSO ELEITORAL DO CONJUNTO CFESS-CRESS

Estamos em mais um processo eleitoral do Conjunto CFESS-CRESS para o triênio 2017/2020. Este é o momento importante para que você possa exercer seu direito ao voto, escolhendo as/os representantes que assumirão nossas entidades representativas para os próximos três anos.

As eleições do Conjunto são um momento de renovação e de afirmação da direção democrática na condução das entidades de defesa da categoria, conforme ressalta o presidente do CFESS, Maurílio Matos, uma vez que é a categoria quem escolhe por meio do voto direto aquelas/es que assumirão as próximas gestões do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Serviço Social.

O processo eleitoral é o momento da reafirmação da defesa do projeto ético-político de forma ampla, transparente e democrática. O voto não é obrigatório, mas sua participação é fundamental, pois precisamos garantir um quórum mínimo de eleitoras/es para legitimarmos o processo eleitoral e para reafirmarmos o nosso compromisso com projeto ético e político. Quanto mais efetiva a participação da categoria, mais teremos garantida a legitimidade desse processo.

As eleições ocorrerão em três dias consecutivos, no período de 15 a 17 de março de 2017, em todo território nacional. Ao receber, em casa, sua cédula para votação, não perca tempo! Evite deixar para mais tarde o envio do seu voto. Ele é feito via Correios e sem custo.

Quem pode votar?

Poderão votar todas as/os assistentes sociais inscritos nos Conselhos Regionais que estejam em pleno gozo de seus direitos profissionais e em dia com suas obrigações pecuniárias, inclusive com as anuidades até o ano anterior da eleição, ainda que sob a forma de parcelamento, desde que em dia nas datas dos respectivos vencimentos. Caso a/o profissional esteja em débito com estas obrigações, basta entrar em contato com seu Conselho e regularizar sua situação.

Como é feita a votação?

O sistema eleitoral para este pleito será realizado por correspondência em toda jurisdição do estado de Minas Gerais. A/o assistente social votará somente na jurisdição de sua inscrição principal, elegendo dentre as concorrentes (caso haja mais de uma chapa), aquela que assumirá o CFESS, a que assumirá o CRESS e uma para cada Seccional, em cédula única de votação que o profissional receberá em sua residência.

Ao recebê-la, é importante uma leitura atenta das instruções ao seu preenchimento bem como à sua devolução ao CRESS-MG, a qualquer agência dos Correios, sem ônus para o profissional.

É importante ressaltar que seu voto é direto, secreto, pessoal e intransferível.

CONHEÇA AS CHAPAS TRIÊNIO 2017/2020!

CFESS | CHAPA ÚNICA

"É DE BATALHAS QUE SE VIVE A VIDA!"

SEDE CRESS-MG | CHAPA ÚNICA

"LUTAR, RESISTIR, SONHAR: NOVOS TEMPOS PARA O CRESS QUE QUEREMOS".

SECCIONAL JUIZ DE FORA | CHAPA ÚNICA

"UNIDADE E AÇÃO: FORTALECER A LUTA, CONSTRUINDO A HISTÓRIA"

SECCIONAL MONTES CLAROS | CHAPA ÚNICA

"VALE LUTAR NO MESMO NORTE: FORTALECER A PROFISSÃO NA DEFESA DOS DIREITOS"

SECCIONAL UBERLÂNDIA | CHAPA ÚNICA

"COM A CLASSE TRABALHADORA: LUTAR E RESISTIR"

Acesse o site www.cress-mg.org.br e tenha mais informações!

PELO FIM DO EXTERMÍNIO DA JUVENTUDE NEGRA

O genocídio do povo negro é resultado de um sistema racista e capitalista. Cerca de 80 jovens negros morrem, diariamente, no país. A maioria, pobres e moradores de favela, o que faz com que a grande mídia os associe automaticamente com a marginalidade. Por conta da criminalização da pobreza e do corpo das pessoas negras, o jovem morto é sempre noticiado como bandido e, se assassinado em uma favela, é visto como traficante. Disso, fica claro que se está matando pela cor de pele, como afirma o militante Aruanã Leonne, do Levante Popular da Juventude.

O racismo estrutural da sociedade e a desigualdade racial e social do Brasil são os primeiros fatores a serem considerados quando se trata de extermínio da juventude negra, indica Aruanã. “Há jovens que se envolvem na criminalidade por conta do tráfico de drogas e, sobretudo, há aqueles que permanecem socialmente excluídos, vivendo sob o ciclo de pobreza que ainda afeta com mais força a população negra. Muitas vezes esses jovens acabam assassinados, mas nesse caso, a primeira morte é quando se permite que o tráfico se torne alternativa de sustento e de emprego para esses garotos”.

A população negra compõe a maior parte da classe trabalhadora, o que torna mais evidente a desigualdade salarial e de oportunidades entre pessoas brancas e pretas. “Somos a maioria dos pobres desse país, a criminalização da pobreza afeta com mais rigor aqueles e aquelas de pele preta. E o extermínio da juventude negra faz parte desse processo. Quando a mídia, para justificar a morte de um jovem negro, morto na favela, divulga que ele era envolvido

com o tráfico, o que ela está vendendo de fato é o discurso de ódio aos pobres, em que a guerra às drogas é, na verdade, a guerra às vidas humanas”, comenta Aruanã. Como diz a rapper MC Carol em sua música Delação Premiada, “Na televisão a verdade não importa. É negro favelado, então tava de pistola”. Uma lógica racista e cruel, mas real.

O genocídio da população negra se relaciona com vários tipos de morte e a situação se intensifica quando é feito o recorte de gênero. O Mapa da Violência 2015, produzido pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais e com apoio da ONU, indica que em 2015, constatou-se a queda de 11,9% na taxa de homicídios de mulheres brancas. No mesmo ano, a taxa de homicídios de mulheres negras cresceu 19,5%. “Além desses jovens que têm sido assassinados diariamente, há ainda o feminicídio. Essa morte de mulheres pelo machismo acaba tendo como vítima preferencial as mulheres negras”, destaca o militante.

Saídas

Só a luta muda a vida! De acordo com Aruanã, é necessário construir um projeto de vida para essa juventude que está sendo assassinada, um projeto que traga o sentido pleno das palavras “vida digna” e não apenas “sobrevivência”. “A juventude quer educação de qualidade, lazer, esporte, cultura, trabalho digno, moradia digna, etc. Mas, para aqueles que detêm o poder, a favela, a juventude negra tem que continuar cumprindo o papel de oferecer sua força de trabalho a baixo preço no mercado”,

pontua.

Estudiosa do feminismo negro, a estadunidense Ângela Davis afirma que só haverá, de fato, liberdade para o povo negro, quando for capaz de determinar o seu próprio destino. Aruanã diz que é esse sentimento que move a construção desse projeto de vida. “Um jovem negro tem três vezes menos chances de chegar aos 18 anos que um jovem branco. Queremos que esse jovem chegue à universidade, mas, para isso temos que ter uma educação básica pública e de qualidade, uma educação popular. Queremos que os jovens morem em lugares com condições dignas, com acesso à saúde pelo sistema público, com direito a fazer e receber arte e cultura”. Esse projeto, indica o militante, conhecido como Projeto Popular para o Brasil, só é possível de se alcançar em organização coletiva, com mulheres e homens, gays, bis, lésbicas, trans, indígenas, negras e negros, com todas e todos, com luta social, forjando no dia a dia o poder popular.



ARUANÃ LEONNE
Militante do Levante
Popular da Juventude

COFI RESPONDE

Estágio Supervisionado

1) O estágio em Serviço Social é parte fundante no processo de formação profissional da/o assistente social. Quais são as normativas que regem a atuação profissional na condição de supervisor/a de estágio?

A supervisão direta de estágio em Serviço Social constitui atribuição privativa da/o assistente social, de acordo com o disposto na lei 8662/93, no Código de Ética Profissional na Resolução CFESS nº 533/08, sendo:

“Art.5º. Constituem atribuições privativas do Assistente Social:

VI – Treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social.”

No Código de Ética Profissional da/o Assistente Social está previsto:

“Art.4º - É vedado ao assistente social:

e) permitir ou exercer a supervisão de aluno de Serviço Social em Instituição Pública ou Privada que não tenham em seu quadro assistente social que realize acompanhamento direto ao aluno estagiário.”

Resolução CFESS Nº 533/08 que regulamenta a SUPERVISÃO DIRETA DE ESTÁGIO no Serviço Social.

E ainda, nos reportamos a Lei Federal de Estágio nº 11.788/2008, as Diretrizes Curriculares da ABEPSS e a Política Nacional de Estágio – PNE.

2) O que define Supervisão Direta de Estágio em Serviço Social?

De acordo com o Parecer Jurídico CFESS nº 17/15 e da resolução 533/08 a supervisão direta é definida como “O acompanhamento direto do aluno será efetivado pelo assistente social dos quadros da instituição onde se realize o estágio, cabendo a este delegar funções ao estagiário como forma de treinamento e aprendizagem. Quando da Zconjugação entre atividade de aprendizado do aluno mais acompanhamento direto do assistente social da instituição mais orientação e avaliação do/a supervisor/a acadêmico/a.

3) Todos/as assistentes sociais podem atuar como supervisores de estágio?

Segundo o artigo 2º da Resolução 533/08, sendo uma

atribuição privativa, a supervisão direta de estágio em Serviço Social, somente poderá ser realizada por assistentes sociais em pleno gozo dos seus direitos profissionais, devidamente inscrito no CRESS de sua área de ação, sendo denominado supervisor de campo o assistente social da instituição campo de estágio e supervisor acadêmico o assistente social professor da instituição de ensino.

E ainda, é fundamental observar que somente o disposto artigo 5º, da resolução 533/08 a supervisão direta de estágio de Serviço Social somente poderá ser realizada por assistente social, funcionário/a do quadro de pessoal da instituição em que se ocorre o estágio, em conformidade com o disposto no inciso III do artigo 9º da lei 11.788/08 e na mesma instituição e no mesmo local onde o/a estagiário/a executa suas atividades de aprendizado, assegurando seu acompanhamento sistemático, contínuo e permanente, de forma a orientá-lo adequadamente.

4) Quantos estagiários a/o assistente social poderá ter no campo de estágio?

De acordo com o disposto no parágrafo único, do artigo 3º da resolução nº 533/08, a definição do número de estagiários a serem supervisionados deve levar em conta a carga horária do/a supervisor/a de campo, as peculiaridades do campo de estágio e a complexidade das atividades profissionais, sendo que o limite máximo não deverá exceder 1 (um) estagiário para cada 10(dez) horas semanais de trabalho do profissional.

5) E se no campo onde se realiza o estágio a/o assistente social não fizer parte dos quadros da instituição, sendo somente contratado para a oferta do estágio?

Segundo o disposto no parágrafo 1º do artigo 5º da Resolução 533/08, sem as condições previstas e descritas no artigo 5º, a supervisão direta poderá ser considerada irregular, sujeitando os envolvidos à apuração de sua responsabilidade ética, através dos procedimentos processuais previstos pelo Código Processual de Ética, garantindo-se o direito de defesa e do contraditório. E ainda, no parágrafo 2º, está previsto que a atividade do/a estagiário/a sem a presença do/a assistente social supervisor/a de campo, poderá se caracterizar em exercício ilegal de profissão regulamentada, conforme previsto no artigo 47, da Lei de Contravenções Penais, que será apurada pela autoridade policial competente, mediante representação a esta ou ao Ministério Público.

Importa observar que os/as assistentes sociais que fazem parte do quadro de pessoal da instituição como cargo comissionado ou trabalhador/a temporário/a em substituição às situações de licença maternidade/paternidade ou outra modalidade de licença,

estes poderão atuar como supervisores/as de campo segundo o disposto no parecer Jurídico CFESS nº 17/2015.

6) Quais são as funções do/a supervisor/a de campo e do/a supervisor/a acadêmico/a?

Segundo disposto na Resolução 533/08, cabe ao/à supervisor/a de campo a inserção, acompanhamento, orientação e avaliação do/a estudante no campo de estágio em conformidade com o plano de estágio, bem como, apresentar projeto de trabalho à unidade de ensino incluindo sua proposta de supervisão, no momento de abertura do campo de estágio;

E ao/à supervisor/a acadêmico/a cabe o papel de orientar o/a estagiário/a e avaliar seu aprendizado, visando a qualificação do/a aluno/a durante o processo de formação e aprendizagem das dimensões técnico-operativas, teórico-metodológicas e ético-política da profissão. Faz-se fundamental considerar que a responsabilidade ética e técnica da supervisão direta é tanto do supervisor de campo, quanto do supervisor/a acadêmico/a.

Já a construção do plano de estágio, onde constem os papéis, funções, atribuições e dinâmica processual da supervisão, no início de cada semestre/ano letivo, é responsabilidade compartilhada pelos/as supervisores/as acadêmicos/as e de campo e pelo/a estagiário/a. É necessário ressaltar que a ambos/as cabe acordar a abertura e encerramento do campo de estágio, planejar conjuntamente as atividades inerentes ao estágio, garantir o cronograma de uma supervisão sistemática.

7) O/a assistente social é obrigado/a a ter um estagiário/a no seu local de trabalho?

O desempenho de atividade profissional de supervisão direta de estágio, suas condições, bem como a capacidade de estudantes a serem supervisionados/as, nos termos dos parâmetros técnicos e éticos do Serviço Social, é prerrogativa do/a profissional assistente social, na hipótese de não haver qualquer convenção ou acordo escrito que estabeleça tal obrigação em sua relação de trabalho (como previsão em editais de concurso/processos seletivos, dentre outros), segundo o disposto no artigo 2º da Resolução 533/08.

Entretanto, faz-se necessário assegurar condições adequadas para a realização da supervisão de estágio, como previsto no parágrafo único do citado artigo 2º, a instituição campo de estágio deve assegurar os seguintes requisitos básicos: espaço físico adequado, sigilo profissional, equipamentos necessários, disponibilidade do/a supervisor/a de campo para acompanhamento presencial da atividade de aprendizagem, dentre outros requisitos, nos termos da Resolução CFESS nº 493/2006, que dispõe sobre as “Condições Éticas e Técnicas do Exercício Profissional do Assistente Social”.

ATUAÇÃO PROFISSIONAL

TRAJETÓRIAS NO PODER JUDICIÁRIO

Conheça a história de assistentes sociais

O poder Judiciário é uma instituição hierárquica, conservadora e permeada por contradições. Já o Serviço Social é uma profissão que atua orientada por uma perspectiva de análise crítica da realidade social e sua intervenção se dá no conjunto das desigualdades produzidas pelo capitalismo. Essas características fazem do judiciário, um espaço sócio-ocupacional repleto de desafios para as e os assistentes sociais. Aprovada no primeiro concurso público para assistentes sociais do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), em 1992, Denise Veloso atuou na Comarca de Montes Claros por 23 anos, até sua aposentadoria. Na época da posse, juizes e servidores/as desconheciam a função da/do profissional de Serviço Social.

“Precisamos começar do zero, desde informar o que é Serviço Social até a recusa em sermos organizadoras de festas e eventos sociais no espaço trabalho, passando pela descoberta e aprendizagem acerca do que faríamos e como poderíamos usar nossos conhecimentos para atuar junto aos magistrados e aos jurisdicionados/usuários do serviço”, comenta.

Naquele primeiro momento, segundo Denise, havia clareza de que com a formação em Serviço Social, ainda que não houvesse modelos de como atuar na área jurídica, havia uma teoria básica que lhes direcionava para construção de uma ação voltada para



Denise Veloso
Assistente Social

garantir que o público usuário do serviço pudesse ser ouvido nas ações. “Ali, éramos profissionais que os viam como sujeitos de direitos, pessoas, famílias, inseridas em um contexto social e esse olhar era trazido para os processos na forma de relatórios, que poderiam auxiliar o juiz no momento de uma decisão”.

Todos esses anos sempre foram permeados de desafios, relata a assistente social. “Desde a busca de um espaço de trabalho adequado dentro do fórum, até a organização de grupos de estudos com colegas de outras comarcas no horário de trabalho. Desde a necessidade de informar advogados e colegas de serviço sobre atividade sigilosa do assistente social até a explicação do sentido da visita domiciliar como instrumento técnico. Desde a luta histórica pela abertura de mais vagas nos concursos até as lutas mais recentes como a oitava especial de crianças e adolescentes (DSD) ou o questionamento do banco de peritos”, comenta.

Nosso valor

As equipes das comarcas especiais são compostas por assistentes sociais e psicólogas/os, entretanto, nas demais comarcas há somente a/o assistente social, algumas vezes dois. Denise costuma dizer que a/o assistente social tem um olhar técnico que pode mudar o rumo de uma decisão, uma vez que traz elementos para além do jurídico e apresenta uma realidade que não está expressa nos compêndios ou na literatura jurídica.

“Em algumas situações, eu me sentia uma ‘tradutora’ trazendo para o processo, em forma de relatórios, o que é cotidiano da/o usuária/o, como se expressam na vida dele e da família, as mazelas do (sub)desenvolvimento econômico, das relações de trabalho, as relações sociais que ela/e vivência e que, na maioria das vezes, geraram ação judicial e por outro lado, lhes esclarecendo acerca do prazo, da linguagem e expressões postas no processo judicial”, relembra.

Existe muito mito em torno do judiciário, comenta Denise. Para ela, há hierarquia e conservadorismo, mas há também espaço para o diálogo, e as atividades de profissionais como a/o assistente social indicam isso. “As relações de trabalho e no trabalho foram e são construídas a partir do momento em que servidores/as e juizes/as tomaram conhecimento da atividade que realizamos e, sendo essa atividade consistente, clara e objetiva, as possibilidades para se quebrar barreiras como hierarquia e conservadorismo estarão postas”, pontua.

Para as e os colegas, ela diz que, independente da área de atuação, quem tem uma boa formação e com domínio do que faz, consegue identificar e superar desafios, estabelecer diálogos e contribuir para resultados realmente

satisfatórios. Estudar, posicionar-se de maneira firme e corajosa e militar nos espaços de representação são outros aspectos que ela acredita serem fundamentais para “um exercício profissional forte, teoricamente consistente e politicamente engajado, o que consequentemente fortalece e gera mais respeito pela profissão e pelos/as profissionais”, destaca.

Atuação no interior

Atuar no judiciário, em um município de pequeno porte, tem suas particularidades. Ao contrário de comarcas de segunda entrância ou entrância especial em que há equipes técnicas (assistentes sociais e psicólogos que trabalham muitas vezes em parceria), na primeira entrância*, onde há uma Vara Única, a/o assistente social é a/o única/o técnica/o responsável por atender as diversas demandas sociais apresentadas diariamente através dos processos judiciais.

Neste caso, não é possível se especializar em uma área específica do judiciário, como família, idoso e infância e juventude, o que exige da e do profissional atualização constante em diversas áreas para assim contribuir na efetivação dos direitos sociais. De acordo com Tanísia Reis, assistente social do TJMG, na Comarca de Elói Mendes, e especialista em Serviço Social na Área Jurídica, há também que considerar que a maioria dos municípios de pequeno porte ainda está organizando a gestão básica em Assistência Social e não disponibilizam serviços de alta complexidade.

“Esta realidade implica diretamente no nosso trabalho já que, nos laudos/pareceres/relatórios, devemos apresentar ao juiz sugestões de aplicação de medidas de proteção e isso, em muitas ocasiões, exige justamente estes serviços de alta complexidade, embora eles não caracterizem a solução definitiva para estes casos”, pontua.

Atribuições

As atribuições do Assistente Social no Tribunal de Justiça de Minas Gerais são regulamentadas e se refletem em várias frentes de trabalho: adoção; crianças e adolescentes acolhidos; adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas; plantão de atendimento, realização de Estudos Sociais/Perícia Social em diversos processos; organização e acompanhamento do Conselho da Comunidade na Execução Penal; participação em audiências quando requisitados pelo Juiz; entre outros.

De todas estas atribuições, Tanísia destaca especialmente o trabalho da/o assistente social nos processos judiciais na qualidade de perito social. “Em uma Vara Única, os processos são relacionados a diferentes áreas e, por

* Entrâncias: As comarcas, que podem apresentar uma ou mais varas, podem ser classificadas como de primeira ou segunda entrância, além da comarca de entrância especial. A comarca de primeira entrância é aquela de menor porte, que tem apenas uma vara instalada. Já a comarca de segunda entrância seria de tamanho intermediário, enquanto a comarca de entrância especial seria aquela que possui cinco ou mais varas, incluindo os juizados especiais, atendendo a uma população igual ou superior a 130 mil habitantes.

determinação judicial, são encaminhados à/ao profissional para que sejam realizada a instrução social dos autos e oferecidos elementos para a decisão judicial através de um documento que, de acordo com sua constituição e objetivos, será denominado como Laudo, Relatório, Informe ou Parecer Técnico”, explica.

São os chamados Estudos Sociais que, assim como todo o fazer profissional do assistente social, possui uma dimensão técnica-operativa, teórico-metodológica e ético-política, sendo que no âmbito do judiciário é um instrumento relevante no processo de garantia de direitos dos sujeitos envolvidos nas ações judiciais.

Desafios

Atualmente, o TJMG iniciou a experiência de contratar peritos para a realização destes Estudos Sociais/Perícia Social em comarcas que não possuem técnicas/os efetivas/os. Porém, Tanísia acredita que o ideal é a realização de um novo concurso e a efetivação de novas/os profissionais nestas comarcas, o que implica em ganhos para população atendida, comarca e profissional.

“A efetivação de assistentes sociais nesta comarca possibilitará à/ao profissional uma perspectiva orgânica da estrutura do judiciário e da realidade social em que trabalha, condições adequadas ao seu trabalho e planejamento de ações relacionadas às demandas identificadas durante o Estudo Social/Perícia Social, estando para além dele, como por exemplo: acompanhamento sistemático de infantes acolhidos, organização do curso de pretendentes a adoção, participação em audiências, etc”, destaca.

Além deste desafio, o momento histórico vivido no Brasil requer atenção de todas e todos assistentes sociais, independente da área de atuação, pois se está testemunhando o desmantelamento dos direitos sociais conquistados e o agravamento das expressões da questão social.

“É preciso reagir e lutar, mobilizar toda nossa categoria. Caso contrário, não haverá nem rede mínima nos municípios de pequeno, médio ou grande porte para atender as populações. No entanto, para contemplar as necessidades humanas, é preciso com urgência, a mobilização geral em prol da emancipação humana e emancipação política. Como diz Rosa Luxemburgo ‘quem não se movimenta, não sente as cadeias que o prendem’, finaliza Tanísia.



Tanísia Reis
Assistente social do TJMG, na Comarca de Elói Mendes, e especialista em Serviço Social na Área Jurídica

BOLETIM BIMESTRAL CONEXÕES GERAES

Realização: Comissão de Comunicação
Projeto gráfico e diagramação: Dayane Reis
Redação: Marcela Viana (17.386 MG)
Assessora de Comunicação: Dayane Reis
Assessora Adjunta de Comunicação: Marcela Viana
comunicacao@cress-mg.org.br



**GESTÃO SEGUINDO NA LUTA - PELO FORTALECIMENTO
DA CATEGORIA E EM DEFESA DO PROJETO
ÉTICO-POLÍTICO (2014-2017)**